



Jaide
Ata n.º 19/2024

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

-----Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde e Daniel Henriques de Bastos.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que o Vereador António Jorge Feio Bacelar Vilar, não estaria presente na reunião em virtude de estar de férias.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.584.979,76€ (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 626.504,32€ (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro euros e trinta e dois cêntimos).-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA TORREIRA** - Foi proposto, pelo Senhor Presidente da Câmara, a atribuição de um subsídio à Associação Náutica da Torreira, no valor de 2.000,00€, para comparticipar as despesas associadas ao apoio dado com a organização da regata de barcos moliceiros, corridas de bateiras à vela e corrida dos chinchorros que se realizaram nos dias 6 e 7 de setembro de 2024 e com a III Grande Maratona da Ria de Aveiro, que se realizará nos dias 2 e 3 do próximo mês de novembro.-----

-----A Câmara Municipal face ao exposto, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Náutica da Torreira um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para comparticipar as despesas associadas ao apoio prestado. -----

----- **PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2024 – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS** - Foi presente uma informação da adjunta do Sr. Presidente da Câmara, Rosa Almeida em que dá conta do pedido de reprogramação de verbas do Clube 38 Seténis, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação de verba solicitada. -----

----- **APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foi presente mais uma informação relativa a candidaturas ao programa de apoio municipal ao arrendamento habitacional - 2024, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 30 de setembro, junto à qual se encontram os relatórios técnicos elaborados pela técnica superior Ana Paula Rendeiro, que foi lida e se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024/2025 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO** - Foi presente pela Chefe de Serviço de Educação Eliana Barroqueiro, uma informação contendo mais uma listagem dos alunos do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que procederam à inscrição nos serviços da Componente de Apoio à Família requerendo a atribuição de comparticipação na mensalidade do serviço de prolongamento, a qual se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a informação deliberou, por unanimidade, fixar a comparticipação no valor que consta da listagem anexa, estabelecendo-se como teto máximo o valor de 50,00€ mensais. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SALDIDA** - O Sr. Presidente da Câmara tendo em consideração a informação da Chefe de Serviço de Educação, Eliana Barroqueiro; -----
----- A importância que as associações de pais e encarregados de educação possuem no contexto de uma comunidade educativa ativa; -----



----- O trabalho desenvolvido pelas referidas associações de compromisso permanente e consequente;-----

----- Propôs que a Câmara Municipal atribua um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar da Saldida no valor de 4.145,00€, para comparticipação das despesas referentes ao pagamento das tarefas no período de almoço e acompanhamento das crianças do respetivo estabelecimento de ensino no prolongamento de horário.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados do Centro Escolar da Saldida um subsídio no valor de 4.145,00€ (quatro mil, cento e quarenta e cinco euros), para comparticipação das despesas, supra referidas. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO E PRÉ-PRIMÁRIO DO MONTE** – O Sr. Presidente da Câmara propôs a retirada deste ponto da ordem de trabalhos em virtude da Associação estar a meio do processo de eleição dos novos órgãos sociais. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO DO CELEIRO E S. SILVESTRE** - O Sr. Presidente da Câmara tendo em consideração a informação da Chefe de Serviço de Educação, Eliana Barroqueiro;-----

----- A importância que as associações de pais e encarregados de educação possuem no contexto de uma comunidade educativa ativa; -----

----- O trabalho desenvolvido pelas referidas associações de compromisso permanente e consequente;-----

----- Propôs que a Câmara Municipal atribua um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º ciclo do Celeiro e S. Silvestre no valor de 1.870,00€, para comparticipação das despesas referentes ao pagamento das tarefas no período de almoço e acompanhamento das crianças do respetivo estabelecimento de ensino no prolongamento de horário.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º ciclo do Celeiro e S. Silvestre no valor de 1.870,00€ (mil oitocentos e setenta euros), para comparticipação das despesas, supra referidas. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2023/2024 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE**

FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - Foi presente pelo serviço de ação social, uma informação sobre uma aluna que apresentou requerimento de atribuição de bolsa de estudo por frequência do ensino superior e que reúne as condições previstas em todas as alíneas do ponto 6 da proposta de atribuição da bolsa de estudo, no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2023/2024, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de maio de 2023, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação deliberou, por unanimidade, atribuir a bolsa de estudo destinada aos alunos da Murtosa que frequentem o Ensino Superior, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à aluna constante da informação supra referida. -----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO ANO LETIVO 2023/2024 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO

SECUNDÁRIO NA MURTOSA - Foi presente pelo serviço de ação social, uma listagem com três alunos que apresentaram requerimento, e que preenchem os requisitos para a atribuição de bolsa de estudo, por frequentarem o ensino secundário na Murtosa, de acordo com o ponto 5.2.1. da proposta de apoios para o ano letivo 2023/2024, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, na sua reunião de 18 de maio de 2023, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir a bolsa de estudo em conformidade com a mesma.-----

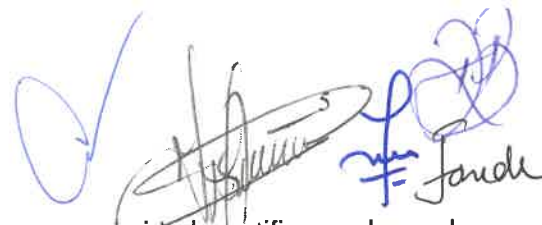
-----Mais deliberou, também, por unanimidade, que o pagamento da bolsa, no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), seja efetuado na íntegra no corrente mês de outubro. -----

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO BUNHEIRO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o

despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 17 de setembro de 2024, a isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Bunheiro do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído da Atividade “Festa de S. Mateus”, que se realizou nos dias 21 e 22 de setembro.-----

-----O valor da taxa a isentar totaliza o montante de 13,67€.-----

----- *“Deferida a licença especial de ruído para o período solicitado. Deferida, nos termos regulamentares, a isenção de taxas, devendo o despacho ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, acompanhada por uma informação dos serviços onde conte o valor da taxa a isentar.”*-----



-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 8, DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA CASA DAS GERAÇÕES” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de setembro de 2024, no auto de medição de trabalhos n.º 8, da empreitada de “Reabilitação da Casa das Gerações”, que é do seguinte teor: *“Tendo em consideração que o presente auto se encontra devidamente verificado e subscrito pelo representante da Câmara aprovo-o. Em face do exposto proceda-se ao pagamento. O presente despacho deve ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”*-----

----- O auto, mencionado em epígrafe, tem o valor de 148,50€ (cento e quarente e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo. -----

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 10, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 10 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 90.627,76€ (noventa mil, seiscentos e vinte e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento. -----

----- **REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PERCURSOS NATURRIA”** - Foi presente uma informação do técnico superior Pedro Lopes, datada de 19 de setembro de 2024, relativa à revisão de preços final da empreitada de “Beneficiação e Pavimentação de Percursos NaturRia”, acompanhada dos respetivos mapas de cálculo, dando conta que a mesma atinge o valor total de 2.359,51€ (dois mil, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O empreiteiro concordou com a proposta apresentada.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento. -----

----- **CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA NA RUA DONA MARIA DAS DORES TAVARES DE SOUSA – MURTOSA”** - Foi presente a conta final da empreitada de “Reabilitação da edificação sita na Rua Dona Maria das Dores Tavares de Sousa - Murtosa” Processo: 211/07/387, adjudicada à firma Nobresteel, Unipessoal, Lda., cujos trabalhos

realizados totalizaram o montante de 4.182,62€ (quatro mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a conta final da empreitada deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA “CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE AVENÇA, DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO RÚSTICO NO ÂMBITO DO BALCÃO BUPI DA MURTOSA” - N.º 14/2024 - Foi presente uma informação

subscrita pelo Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, datada de 24 de setembro de 2024, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de um prestador de serviços para consultoria e apoio na identificação de parcelas de terreno rústico no âmbito do balcão BUPI da Murtosa”. -----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de um prestador de serviços para consultoria e apoio na identificação de parcelas de terreno rústico no âmbito do balcão BUPI da Murtosa”. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PREVISTO NA SEQUÊNCIA DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA, COM O N.º PRR-RE-C03-I01-07-000148, APRESENTADA NO ÂMBITO DA MEDIDA “RADAR SOCIAL” - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO INVESTIMENTO RE-C03-I01 – NOVA GERAÇÃO DE EQUIPAS E RESPOSTAS SOCIAIS, APOIADO PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA, NOS TERMOS DO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO (AAC) N.º 07/C03-I01/2023, PARA O SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi

presente uma proposta de autorização de abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Gestão ou Economia, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e autorizar a abertura do procedimento concursal supra referido. -----



-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PREVISTO NA SEQUÊNCIA DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA, COM O N.º PRR-RE-C03-I01-07-000148, APRESENTADA NO ÂMBITO DA MEDIDA “RADAR SOCIAL” - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO INVESTIMENTO RE-C03-I01 – NOVA GERAÇÃO DE EQUIPAS E RESPOSTAS SOCIAIS, APOIADO PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA, NOS TERMOS DO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO (AAC) N.º 07/C03-I01/2023, PARA O SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL** - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta de autorização de abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Serviço Social ou Educação Social, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e autorizar a abertura do procedimento concursal supra referido.-----

----- **ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE** - Presentes os requerimentos n.º 5231 e 10562, em nome de [REDACTED] respetivamente, a requerer, nos termos do Código do Trabalho e da Lei nº 35/2004, de 20 de junho, o estatuto de trabalhador estudante em virtude da:-----

----- [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]-----

-----Em anexo encontram-se as informações dos Recursos Humanos as quais foram lidas.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, ajustando o horário de trabalho da Mariana Tavares Esteves, no respeito pelo interesse de ambas as partes. -----

----- **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** – Foi presente o requerimento da trabalhadora [REDACTED] [REDACTED] ar a revisão da decisão tomada em relação ao seu pedido de licença sem remuneração.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar os argumentos apresentados pela trabalhadora, deliberou, por unanimidade, deferir o seu pedido de licença sem remuneração pelo tempo solicitado, 11 meses, com início no dia 20 de outubro de 2024. -----

----- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS DO PARQUE DA SALDIDA** – Foi presente o despacho da Sr.^a Vereadora Fátima Arêde, relativo ao cumprimento da obrigação estabelecida na clausula quarta, alínea j), do Protocolo de Cedência de Gestão e Utilização dos Campos de Tênis do Parque da Saldida, celebrado entre o Município da Murtosa e o Clube 38 Seténis, a 11 de maio de 2023, em que este assume a despesa associada à iluminação dos campos de ténis. -----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o documento apresentado deliberou, por unanimidade, definir o valor de 30,00€ mensais, como despesa associada à iluminação dos campos de ténis, não obstante este valor poder vir a ser alterado, se algum dos factos constantes no documento em anexo se vier a alterar. -----

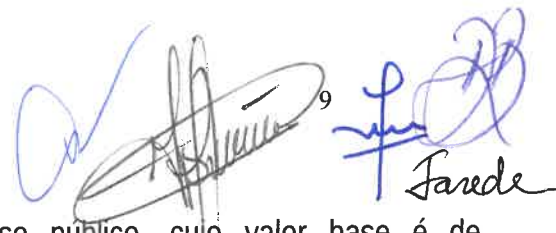
----- **CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DA MURTOSA - EDIFÍCIO CINETEATRO DA MURTOSA** - Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi presente um dossier, no qual consta uma proposta de minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município da Murtosa e a Freguesia da Murtosa, relativo ao edifício Cineteatro da Murtosa, bem como as deliberações tomadas pela Junta e Assembleia de Freguesia, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar os documentos deliberou, por unanimidade, aceitar a minuta proposta e consequentemente aprovar a mesma, a celebrar entre a Autarquia e a Freguesia da Murtosa, bem como conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o contrato em representação do Município. -----

----- **REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LAVADOURO NO BUNHEIRO** - Pelo Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, foi presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----



-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 1.077.524,07€ (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Aprovar todas as peças do procedimento;-----

-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta;-----

-----Aprovar a repartição de encargos, da seguinte forma: Ano 2024 – 47.100,00€ (quarenta e sete mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2025 – 1.030.424,07€ (um milhão, trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- **REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO DA MURTOSA** - Pelo Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável, Eng.º Rui Morais, foi presente uma proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento por concurso público da obra supra mencionada, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----Depois de analisar o teor da mesma, a Câmara Municipal, concordando com o seu teor deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----Aprovar o projeto;-----

-----Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, cujo valor base é de 2.499.255,57€ (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Aprovar todas as peças do procedimento;-----

-----Aprovar a constituição do júri, nos termos constantes da proposta;-----

-----Aprovar a repartição de encargos, da seguinte forma: Ano 2024 – 47.100,00€ (quarenta e sete mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2025 – 1.320.600,00€ (um milhão, trezentos e vinte mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2026 – 1.131.485,57,€ (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **CONCEITO DE UNIDADE DE OCUPAÇÃO** – Considerando que até ao momento não foi entregue o parecer jurídico que foi solicitado, sobre a matéria em apreço, que habilitará o Município a tomar decisão sobre o conceito de Unidade de Ocupação, o Sr. Presidente da Câmara propôs que este assunto fosse retirado da ordem de trabalhos sugerindo o seu reagendamento logo que o referido parecer seja rececionado e analisado. -----

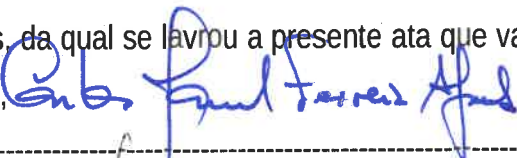
----- AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 9, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL” - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

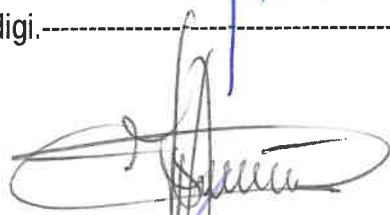
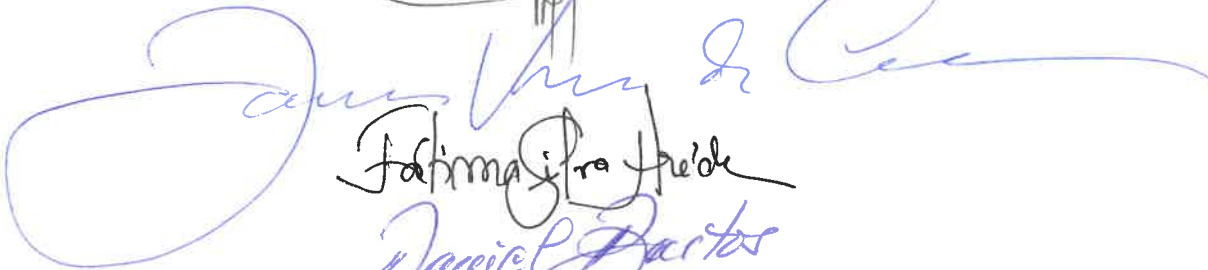
- Foi presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 05 de setembro de 2024, no auto de medição de trabalhos n.º 9, da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, que é do seguinte teor: *“Tendo em consideração que o presente auto se encontra devidamente verificado e subscrito pelo representante da Câmara aprovo-o. Em face do exposto proceda-se ao pagamento e remeta-se à próxima reunião para ratificação do presente despacho.”*-----

----- O auto, mencionado em epígrafe, tem o valor de 51.447,48€ (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e quarenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo. -----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  António Paulo Torres, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----



 Fátima Graça
 Jaciel Barros

Exm.º Senhor

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cumpre-me informar V. Ex.ª que o Clube 38 Seténis solicitou um pedido de transferência de verbas, nos seguintes termos:

Transferir da área de apoio 1.1 c) Formação de treinadores, para a área de apoio 1.1 a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações a quantia de 96,00€;

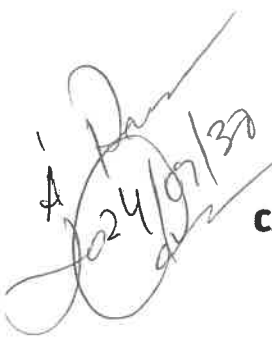
À Consideração Superior.

Murtosa, 27 de setembro de 2024

A adjunta do Presidente da Câmara,

Rosa Almeida
(Rosa Almeida)

Incluído na
Ordem do dia
Recebido 23/10/2024
LDS



INFORMAÇÃO



CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO

HABITACIONAL 2024

Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

01) [REDACTED]

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de €150, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2024 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2024. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia ocupada.

01) [REDACTED]

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de €65,45, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2024 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2024. O cálculo da

AAAF - PH

Ano Lectivo - 2024/2025
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

AE da Murtosa - EB e Secundária Padre António Morais da Fonseca, Murtosa

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[REDACTED]	4º Escalão	[REDACTED]
[REDACTED]	4º Escalão	[REDACTED]
[REDACTED]	6º Escalão	[REDACTED]
[REDACTED]	3º Escalão	[REDACTED]

Fonseca
[Signature]
[Signature]



INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		10773/2024	18/09/2024
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2023/2024			
Bolsas de Estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o Ensino Superior			

No âmbito do assunto acima mencionado, no que concerne ao ponto 6. da "Proposta de Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2023/2024", aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 18/05/2023, atendendo ao despacho (que se anexa) do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 13/09/2024 relativamente à requerente [REDACTED]

Mais se acrescenta que, salvo melhor opinião, deve ser agilizado, com a maior brevidade possível, o processo de cumprimento das 50 horas de trabalho a favor do Município

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

ENCERRADO
Ordem do dia
Reunião 03/10/2024
108

Nome	NIF	Ano	3.º Ciclo AEM	Aprov.	Apoio 2023/2024	Freq. FEV/2024
10.º ano						
		10.º ano	Sim	Sim	350,00 €	Sim
		10.º ano	Sim	Sim	350,00 €	Sim
11.º ano						
		11.º ano	Sim	Sim	350,00 €	Sim
Total					€ 1.050,00	

Murtosa, 18 de Setembro de 2024



PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto na sequência da aprovação da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000148, apresentada no âmbito da medida “Radar Social”- Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023, para o Serviço de Ação Social da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social.

Considerando que:

A Assembleia Municipal de **04 de dezembro de 2023**, por proposta da Câmara Municipal de **24 de novembro de 2023**, aprovou o mapa de pessoal e o mapa anual de recrutamentos autorizados para o ano de 2024, alterado na Assembleia Municipal de **26 de abril de 2024**, por proposta da Câmara Municipal de **18 de abril de 2024**, com a criação de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior para o Serviço de Ação Social, pertencente à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social do Município da Murtosa;

- O mapa de pessoal prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
- De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, pode a Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para o preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia;
- No referido mapa de pessoal deste município está previsto um lugar de técnico superior, com Licenciatura em Gestão ou Economia, no âmbito da candidatura ao projeto “Radar Social”, que se encontra por preencher;
- É de relevante interesse público o recrutamento do posto de trabalho acima mencionado, verificando-se carência de recursos humanos nesta autarquia, para o desenvolvimento do projeto supra identificado;
- Visa-se com este procedimento concursal assegurar as condições mínimas de funcionamento dos serviços, prevenindo potenciais impactos negativos para os munícipes, garantindo a operacionalidade dos serviços prestados pela autarquia, designadamente no domínio da Ação Social;



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

- A referida carência configura necessidades temporárias de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto;
- As funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, são as descritas no anexo a que se refere o artigo 88.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e as inerentes às atribuições do setor a que o posto de trabalho se encontra inserido, designadamente as referidas na descrição de funções constantes no mapa de pessoal supra referido;
- A Câmara Municipal da Murtosa encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;
- Também não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal da Murtosa que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa;
- O procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e nos termos e limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6 e conforme o plano anual de recrutamentos aprovado para o ano de 2024, pela Assembleia Municipal de **04 de dezembro de 2023**, por proposta da Câmara Municipal de **24 de novembro de 2023**, alterado na Assembleia Municipal de **26 de abril de 2024**, por proposta da Câmara Municipal de **18 de abril de 2024**, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- Não será dada qualquer prioridade aos candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;
- Para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal tem dotação orçamental, conforme fichas de cabimento



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

orçamental em anexo.

Dado o exposto, **PROPONHO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, que a Câmara Municipal delibere:

- **Autorizar a abertura de procedimento concursal comum** para a admissão de 1 (um) trabalhador, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, com licenciatura em Gestão ou Economia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal do Município da Murtosa, a afetar ao Serviço de Ação Social, pertencente à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social da autarquia, com um prazo de apresentação de candidaturas, de 10 dias úteis, tendo por base os seguintes termos:

Tipo de concurso: Procedimento Concursal comum para detentores e não detentores de relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024, já identificado.

Categoria/Carreira: Técnico Superior (Gestão ou Economia) a afetar ao Serviço de Ação Social, pertencente à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, no âmbito do projeto “Radar Social”.

Número de lugares a concurso: destina-se ao preenchimento de 1 lugar vago existente.

Modalidade de constituição da relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “Radar Social”- Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01-Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023 (31 de março de 2026).

Caracterização do posto de trabalho:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente:

- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores;
- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias;
- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras;
- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades;
- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL;
- Funções de coordenação do Projeto RADAR SOCIAL;
- Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

Validade do procedimento concursal e reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para preenchimento do lugar a ocupar, nos termos e condições da candidatura aprovada.

Requisito Habilitacional: Licenciatura em Gestão ou Economia.

Os(as) candidatos(as) devem possuir idoneidade para o exercício das funções em causa.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Posicionamento Remuneratório: o posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no Anexo à candidatura apresentada no âmbito do Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01- Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-I01/2023.
Posição remuneratória de referência: 1649,15 € – 2.ª posição – nível 21.

Local de Trabalho: Área geográfica do Município da Murtosa.

Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º e no n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, cumulado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de Setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC).

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado:

- Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);
- No DR, 2.ª série, por extrato;
- Na página eletrónica do Município da Murtosa (www.cm-murtosa.pt) , a partir da publicação na BEP.

Composição do júri:

Presidente: Ana Daniela Homem da Silva Leite, Chefe da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento em regime de substituição.

Vogais efetivos: Maria José Valente Fernandes Rodrigues e Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques, ambas Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Fábio Alexandre Lopes de Freitas e Rui Filipe da Silva Marques Sousa, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de Câmara, para aprovação da abertura do referido recrutamento nos termos supra expendidos e de acordo com os fundamentos indicados e demais legislação aplicável.

Murtosa, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)



PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto na sequência da aprovação da candidatura, com o n.º PRR-RE-C03-i01-07-000148, apresentada no âmbito da medida “Radar Social”- Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023, para o Serviço de Ação Social da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social.

Considerando que:

A Assembleia Municipal de **04 de dezembro de 2023**, por proposta da Câmara Municipal de **24 de novembro de 2023**, aprovou o mapa de pessoal e o mapa anual de recrutamentos autorizados para o ano de 2024, alterado na Assembleia Municipal de **26 de abril de 2024**, por proposta da Câmara Municipal de **18 de abril de 2024**, com a criação de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, para o Serviço de Ação Social, pertencente à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social do Município da Murtosa;

- O mapa de pessoal prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;
- De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, pode a Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para o preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia;
- No referido mapa de pessoal deste município está previsto um lugar de técnico superior, com Licenciatura em Serviço Social ou Educação Social, no âmbito da candidatura ao projeto “Radar Social”, que se encontra por preencher;
- É de relevante interesse público o recrutamento do posto de trabalho acima mencionado, verificando-se carência de recursos humanos nesta autarquia, para o desenvolvimento do projeto supra identificado;
- Visa-se com este procedimento concursal assegurar as condições mínimas de funcionamento dos serviços, prevenindo potenciais impactos negativos para os munícipes, garantindo a operacionalidade dos serviços prestados pela autarquia, designadamente no domínio da Ação Social;



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

- A referida carência configura necessidades temporárias de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto;
- As funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, são as descritas no anexo a que se refere o n.º2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e as inerentes às atribuições do setor a que o posto de trabalho se encontra inserido, designadamente as referidas na descrição de funções constantes no mapa de pessoal supra referido;
- A Câmara Municipal da Murtosa encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;
- Também não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal da Murtosa que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa;
- O procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e nos termos e limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6 e conforme o plano anual de recrutamentos aprovado para o ano de 2024, pela Assembleia Municipal de **04 de dezembro de 2023**, por proposta da Câmara Municipal de **24 de novembro de 2023**, alterado na Assembleia Municipal de **26 de abril de 2024**, por proposta da Câmara Municipal de **18 de abril de 2024**, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- Não será dada qualquer prioridade aos candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;
- Para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal tem dotação orçamental, conforme fichas de cabimento



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

orçamental em anexo.

Dado o exposto, **PROponho**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, que a Câmara Municipal delibere:

- **Autorizar a abertura de procedimento concursal comum** para a admissão de 1 (um) trabalhador, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, com licenciatura em Serviço Social ou Educação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal do Município da Murtosa, a afetar ao Serviço de Ação Social, pertencente à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social da autarquia, com um prazo de apresentação de candidaturas, de 10 dias úteis, tendo por base os seguintes termos:

Tipo de concurso: Procedimento Concursal comum para detentores e não detentores de relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e conforme Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024, já identificado.

Categoria/Carreira: Técnico Superior (Serviço Social ou Educação Social) a afetar ao Serviço de Ação Social, pertencente à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, no âmbito do projeto “Radar Social”.

Número de lugares a concurso: destina-se ao preenchimento de 1 lugar vago existente.

Modalidade de constituição da relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “Radar Social”- Criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-I01-Nova Geração de Equipas e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023 (31 de março de 2026).

Caracterização do posto de trabalho:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and stamp

Posicionamento Remuneratório: o posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no Anexo à candidatura, com o n.º RR-RE-C03-i01-07-000148, apresentada no âmbito do Radar Social – criação de equipas para projeto piloto Investimento RE-C03-i01- Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03- I01/2023.

Posição remuneratória de referência: 1385,99 € – 1.ª posição – nível 16.

Local de Trabalho: Área geográfica do Município da Murtosa.

Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º e no n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, cumulado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de Setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC).

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado:

- Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);
- No DR, 2.ª série, por extrato;
- Na página eletrónica do Município da Murtosa (www.cm-murtosa.pt), a partir da publicação na BEP.

Composição do júri:

Presidente: Maria Irene Figueira Bártolo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde;

Vogais efetivos: Paula Alexandra Gomes Vieira e Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques, ambas Técnicas Superiores;

Vogais suplentes: Fábio Alexandre Lopes de Freitas e Rui Filipe da Silva Marques Sousa, ambos Técnicos Superiores.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Trude

À reunião de Câmara, para aprovação da abertura do referido recrutamento nos termos supra expendidos e de acordo com os fundamentos indicados e demais legislação aplicável.

Murtosa, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara

(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)



Despacho

Data

01/08/2024

Assunto: Despesa associada à iluminação dos campos de ténis ao abrigo do Protocolo de Cedência de Gestão e Utilização

O Protocolo de Cedência de Gestão e Utilização dos Campos de Ténis do Parque da Saldida celebrado entre o Município da Murtosa e Clube de Ténis 38 Seténis a 11 de maio de 2023, define, na sua cláusula quarta, alínea j) como obrigação do segundo outorgante, neste caso o Clube de Ténis, o assumir da despesa associada à iluminação dos campos de ténis.

O fornecimento de energia para a iluminação dos campos do complexo de ténis do Parque Municipal da Saldida é realizada através do quadro/contador instalado nos balneários de apoio a este equipamento. O referido quadro/contador, para além de assegurar a iluminação dos campos de ténis, assegura o fornecimento de energia para outros equipamentos e eventos, de natureza regular ou esporádica, que se realizam no Parque, como por exemplo os sistemas de rega ou o fornecimento de energia que alimenta diversos equipamentos e iluminação durante a realização da Feira Agrícola.

Acresce ao anterior o facto do período em que a iluminação do campo é ligada, variar entre de um máximo de 4 horas nos meses de outono e inverno e de menos de 1 hora nos meses de primavera e verão.

No seguimento do anterior, a determinação do consumo exato correspondente à da iluminação dos campos de ténis e, por via disso, do valor que lhe está associado, através de dados fornecidos pela faturação correspondente ao contrato deste quadro/contador, não é possível.

Tendo em consideração os factos apresentados e a análise da faturação mensal deste contrato, foi definido um valor que se estima ser adequado ao que é o consumo de energia para iluminação dos campos por parte do Clube de Ténis 38 Seténis.

Face ao exposto entende o Município que deverá ser cobrado ao Clube de Ténis com quem o protocolo foi celebrado, o valor de 30 euros mensais como despesa associada à iluminação dos campos de ténis, não obstante de este valor poder vir a ser alterado no futuro, se algum dos factos expostos anteriormente sofrer alteração.

A Vereadora

Fátima Silva Arêde,



**CONTRATO DE COMODATO DO
EDIFÍCIO CINE-TEATRO DA MURTOSA”
SITO NA PRAÇA DR ARAÚJO E CASTRO**

Handwritten signatures and stamps. At the top right, there is a signature and the text "MS. NR". Below it, there is a signature and a stamp that reads "MURTOSA MUNICIPAL". At the bottom right, there is a signature that reads "Fauze".

Entre:

Primeiro Outorgante: Freguesia da Murtosa, pessoa coletiva identificada pelo número 506 978 745, com sede na praça Dr. Araújo e Castro nº3, Murtosa, neste ato representada por **João Paulo Simões de Moura Rebelo, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Murtosa**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODANTE**; e;

Segundo Outorgante: Município da Murtosa, pessoa coletiva identificada pelo número 506 791 238, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870- 101, Murtosa, neste ato representado por **Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIO**;

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia da Murtosa entende que ao permitir a utilização/gestão do “Edifício Cine-Teatro da Murtosa” pelo Município da Murtosa vem contribuir para restituir à freguesia um equipamento público outrora relevante e que certamente muito contribuirá para o reforço da oferta cultural no concelho e de forma particular na freguesia;
- b) Nos termos do nº 1 do artigo 7º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- c) A Assembleia de Freguesia possui competências para deliberar sobre as formas de cooperação entre a Junta de Freguesia e outras entidades publicas e autorizar a Junta de Freguesia a celebrar protocolos e contratos, tudo nos termos do previsto no nº 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- d) O Município da Murtosa possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados por lei sob a administração

municipal, tal como resulta da alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da já citada Lei;

f) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia em reunião realizada em xx/xx/xxxx, autorizada pela Assembleia de Freguesia na sua reunião realizada em xx/xx/xxxx, e aceite pelo Município da Murtosa por deliberação da Câmara Municipal realizada em xx/xx/xxxx;

É celebrado o presente contrato de comodato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO

A COMODANTE é dona e legítima proprietária do prédio urbano designado por “Edifício Cine-Teatro da Murtosa” inscrito na respetiva matriz, da Freguesia da Murtosa sob o número 2238 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Murtosa sob o número 4552/2006 03 24, com a área coberta de 564 m2 e descoberta de 1636m2 , que cede ao COMODATÁRIO, e este aceita, a título gratuito;

SEGUNDA

FIM DO CONTRATO

O prédio ora cedido destinar-se-á a ser utilizado para atividades de carácter lúdico, educacional e cultural promovidas pelo COMODATÁRIO, a título individual ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas.

TERCEIRA

UTILIZAÇÃO

1- A COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na cláusula segunda ou para outra consideradas relevantes e este compromete-se a compatibilizar o calendário das atividades previstas com as eventuais solicitações de uso por parte da COMODANTE sempre que esta pretenda desenvolver atividades de carácter público que o COMODATÁRIO considere que perseguem os fins definidos na cláusula anterior;

2- A COMODANTE ficará com o direito ao uso exclusivo de uma sala localizada no R/CH do edifício, conforme planta anexa, para que nela funcione os seus serviços administrativos e o atendimento ao público;

3- O direito à utilização referida no número anterior extinguir-se-á logo que o Comodatário consiga

uma alternativa de localização para o funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia e estabeleça, com a Comodante o necessário acordo para o efeito.

QUARTA

OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 1- O COMODATÁRIO terá de levar a cabo, a expensas suas, as obras de reabilitação e ampliação do imóvel, em conformidade com o respetivo projeto, no prazo máximo de três anos após a outorga do presente contrato, incumbindo-lhe ainda;
- 2- Permitir que o COMODANTE acompanhe, caso manifeste essa vontade, as obras de reabilitação referidas no número anterior;
- 3- Desenvolver um plano anual de atividades que se enquadre nos fins previstos na cláusula segunda, assumindo todos os encargos financeiros decorrentes da materialização do referido plano;
- 4- Assumir, de forma exclusiva, os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) despesas decorrentes da celebração de contratos de consumos de água, eletricidade, comunicações ou outros;
 - b) despesas decorrentes da manutenção e limpeza do imóvel;
 - c) pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas decorrentes da utilização do imóvel;
 - d) pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anual do respetivo pagamento junto da COMODANTE.

QUINTA

BENFEITORIAS

Todas as obras de reabilitação, beneficiação e ampliação que forem realizadas pelo COMODATÁRIO, no imóvel objeto do presente contrato, não constituirão qualquer direito a indemnização por parte da COMODANTE.

SEXTA

PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 35 anos, a contar da data da sua assinatura podendo haver lugar a sua resolução em qualquer momento desde que para o efeito haja a concordância de ambas as partes intervenientes.

SÉTIMA
ALTERAÇÃO AO CONTRATO

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá, sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes o qual implicará uma adaptação ao texto ora acordado.

Os representantes da COMODANTE e do COMODATÁRIO, em nome das suas representadas, aceitam todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, nos documentos que dele fazem parte integrante e na lei, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Assim o disseram e outorgam.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do concelho, ____/____/____

PRIMEIRA OUTORGANTE

(João Paulo Rebelo)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Joaquim Baptista)



Assembleia de Freguesia da Murtosa

Sessão Ordinária de 21 de março 2024

Deliberação em minuta

Ponto nº 2 da ordem de trabalhos:

Apreciação, discussão e votação da proposta do contrato de comodato a celebrar entre a Freguesia da Murtosa e o Município da Murtosa relativamente ao Edifício do Cine-teatro.

Deliberação: aprovada por todos os presentes

Forma de votação:

Unanimidade: x

Maioria: _____

Com votos favoráveis de: _____

Com os votos contra de: _____

Com as abstenções de: _____

A Mesa:

João Filipe Cruz Costa Leite

Marta Barbosa da Silva

Luís do Carmo Ribeiro



JUNTA DE FREGUESIA DA MURTOSA

CONCELHO DA MURTOSA

Ata nº 005/2024

Aos doze dias do março de dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas, reuniu na sua sede o executivo da Junta de Freguesia da Murtosa, com a presença do presidente,

Depois de lida ata da reunião anterior e não havendo nada a corrigir, a mesma foi assinada, passando-se de seguida à ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Leitura da correspondência recebida e expedida – Depois de lida e analisada a correspondência, deu-se o devido seguimento à mesma.

Ponto 2 – Contrato de Comodato com o Município da Murtosa– O edifício “Cine-Teatro da Murtosa” faz parte do património material e imaterial do concelho e de uma forma particular, da freguesia da Murtosa;

A identidade das comunidades é valor diferenciador e que o edifício é indissociável do meio em que de insere;

A reabilitação urbana é uma prioridade estratégica para o Município da Murtosa;

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Murtosa identifica o edifício “Cine-Teatro da Murtosa” como prioritário em matéria de intervenção;

As estratégias de reabilitação contêm ações materiais e imateriais que se conjugam na valorização patrimonial e humana dos territórios;

A Junta de Freguesia da Murtosa é legítima possuidora do imóvel em causa;

A reabilitação do imóvel, face ao grau de degradação que apresenta e das exigências de adaptação funcional decorrentes da lei, impõe um investimento manifestamente incomportável para a dimensão financeira da Junta de Freguesia.

Considerando ainda:

A urgência em restituir à vida dos cidadãos o edifício em causa;

A importância do citado equipamento para a dinamização cultural do concelho e em particular da comunidade em que se encerra, proponho que a Junta de Freguesia de libere:

Aprovar a celebração de um contrato de comodato entre a Freguesia da Murtosa e o Município da Murtosa relativo ao “Edifício Cine-Teatro da Murtosa”;

Aprovar a Minuta do contrato de comodato em anexo;

Submeter a proposta e a respetiva minuta do contrato de comodato, nos termos da lei, à Assembleia de Freguesia para a sua aprovação.

O executivo deliberou por unanimidade levar novamente à Assembleia de Freguesia a fim de ser apreciada, discutida e votada.

Ponto 3 – Centro Escolar da Saldida– Como vem sendo habitual, a Junta de Freguesia irá oferecer aos alunos do Centro Escolar da Saldida um foliar de Páscoa.

Ponto 4 – Lançamento da página oficial da Junta de Freguesia- A Junta de Freguesia tem uma nova página na Internet. Pretendemos deste modo chegar mais perto dos nossos fregueses, dando a conhecer o nosso território e também abertos a sugestões, elogios e críticas, para que possamos melhorar os serviços que prestamos aos cidadãos.

Ponto 5 – Dia da Árvore – No dia 21 deste mês, a Junta de Freguesia e a “Escolinha” do Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa, em colaboração com a Câmara Municipal, irá celebrar o Dia Mundial da Árvore, com a plantação de vários castanheiros, num dos canteiros do Cais do Bico.

Ponto 6 – Patinagem de Alta Velocidade– Irá decorrer no próximo sábado o Torneio Neves de Carvalho, uma prova organizada pela Associação de Patinagem de Aveiro em parceria com a “Ria Inline”, a Junta irá ceder salas para as refeições dos atletas.

Ponto 7 – Murtosa Florida – No âmbito do programa de atividades especialmente dedicadas aos séniores, as IPSS locais, em parceria com as Juntas de freguesia e com a Câmara Municipal, promoveram a iniciativa “Murtosa Florida”, com a manufatura de arranjos de flores, com reutilização de materiais. A Junta de freguesia contribuiu com lanchinho para os idosos intervenientes.

Ponto 8 – Relatório de Gestão e Prestação de Contas– o Relatório de Gestão e Prestação de Contas foi discutido e apreciado pelo executivo e será levado à Assembleia de Freguesia para ser apreciado e votado.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim que a redigi e pelos membros do executivo presentes.

O Presidente



A secretária



O Tesoureiro





JUNTA DE FREGUESIA DA MURTOSA
CONCELHO DA MURTOSA

Proposta

Título: Contrato de comodato com o Município da Murtosa - “Edifício Cine-Teatro da Murtosa”

Considerando que:

O edifício “Cine-Teatro da Murtosa” faz parte do património material e imaterial do concelho e de uma forma particular, da freguesia da Murtosa;

- A identidade das comunidades é valor diferenciador e que o edifício referido é indissociável do meio em que se insere;
- A reabilitação urbana é uma prioridade estratégica para o Município da Murtosa;
- O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Murtosa identifica o edifício “Cine-Teatro da Murtosa” como prioritário em matéria de intervenção;
- As estratégias de reabilitação contêm ações materiais e imateriais que se conjugam na valorização patrimonial e humana dos territórios;
- A Junta de Freguesia da Murtosa é legítima possuidora do imóvel em causa;
- A reabilitação do imóvel, em face do grau de degradação que apresenta e das exigências de adaptação funcional decorrentes da lei, impõe um investimento manifestamente inoportuno para a dimensão financeira da junta de freguesia.

Considerando ainda:

- A urgência em restituir à vida dos cidadãos o edifício em causa;
- A importância do citado equipamento para a dinamização cultural do concelho e em particular da comunidade em que se encerra, proponho que a Junta de Freguesia delibere:

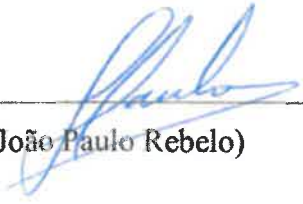
1- Aprovar a celebração de um contrato de comodato entre a Freguesia da Murtosa e o Município da Murtosa relativo ao “Edifício Cine-Teatro da Murtosa”;

2- Aprovar a Minuta do contrato de comodato em anexo;

3- Submeter a proposta e a respetiva minuta do contrato de comodato, nos termos da lei, à Assembleia de Freguesia para a sua aprovação.

Murtosa 12/03/2024

O Presidente da Junta de Freguesia da Murtosa



(João Paulo Rebelo)



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Assunto: Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra **“Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro”**

Fundamentação:

No âmbito da presente empreitada, o Município da Murtosa pretende valorizar e organizar toda a área que se estende ao longo da Avenida D. Júlio Tavares Rebimbas, entre a Rua do Lavadouro, a norte, e a Rua do Caminho da Igreja, a sul, que atualmente encontra-se devoluto e sem o mínimo de condições de fruição.

Sendo assim pretende-se organizar e melhorar o espaço em apreço de modo a associar as vertentes culturais e naturais em presença às formas de recreio e lazer das populações locais e/ou visitantes, conjugando uma rede de novos percursos com pontos de paragem, áreas de estadia e núcleos equipados, lúdicos e desportivos.

A intervenção visa, assim, a criação de novas áreas de usufruto público, incluindo a execução de um parque recreativo, o enquadramento paisagístico do lavadouro existente e dos muros norte e poente do cemitério, a implantação de um percurso pedonal de ligação à Fonte de São Gonçalo, a remodelação e extensão do Largo Reitor Domingos Pinho e a ampliação do parque de estacionamento existente junto ao Cemitério.

Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de **“Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro”**;
2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/07/388;
3. Que o código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) seja:

INCLUIÇÃO NA
Ordem do dia
Fl. 03/10/2024
108

4. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra **“Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro”**;

5. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em 1.077.524,07€ (um milhão setenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor;

6. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na sua atual redação, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;

7. Que o prazo máximo de execução da obra seja 8 meses;

8. As preocupações ambientais são uma realidade crescente e neste sentido são inúmeras as iniciativas que visam a promoção da redução do impacto ambiental das construções. Destas iniciativas, que permitem, na concretização do que seja a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, o recurso a critérios ligados ao objeto do contrato público em questão, como sejam a qualidade, preço, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais, custo de utilização, rendibilidade, assistência técnica, etc. Todos estes fatores e subfatores encontram-se enumerados no artigo 75.º do CCP.

Porém, dada a subjetividade associada a todos estes fatores e no sentido de se prevenir discriminações injustificadas não serão considerados critérios ambientais, no entanto os trabalhos decorrerão em consonância com a legislação ambiental em vigor.

Assim sendo, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pelo fator “Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

9. Ao abrigo do n.º 8 do Decreto Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, estima-se, que na presente empreitada, sejam incorporados pelo menos 5% de materiais reciclados.

10. A necessidade de fixação, no Programa do Procedimento/Convite, das circunstâncias em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, bem como os critérios que foram tidos em consideração para essa fixação. Sendo eles:

- A fixação de um preço anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, no que se refere à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos na concretização da obra a executar e, bem assim, no cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros;
- A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fabrico/produção;
- Com a indexação do preço anormalmente baixo, à média das propostas rececionadas, nos moldes previstos no Programa do Procedimento/Convite, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixa, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas;
- No que se refere à percentagem de 20% estipulada como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%;

11. A aprovação dos documentos instrutórios do procedimento, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:

- Projeto de execução;
- Programa de Procedimento;
- Caderno de encargos;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Elementos Efetivos:

Presidente	Rui Morais
1º Vogal	Solange Pereira (*)
2º Vogal	Pedro Lopes

h.

Elementos Suplentes:

1º Vogal

Romana Rodrigues

2º Vogal

Leonor Farelo

(*) O 1º vogal efetivo substituirá o presidente de júri na sua ausência.

13. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam delegadas, no júri, todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

14. Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP são dispensáveis, designadamente:

» Levantamentos e análise de base e de campo – O projeto em apreço foi desenvolvido sobre o levantamento topográfico da área alvo de intervenção o qual faz parte das peças do procedimento;

» Estudo Geológico – Geotécnico – tendo em consideração a natureza e características dos trabalhos a desenvolver não foi efetuado nenhum estudo geológico – geotécnico;

» Estudos ambientais – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos na legislação respetiva;

» Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável dada a natureza da obra;

» Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;

» Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável – O PPGRCD faz parte das peças do procedimento;

» Encontrando-se em vigor a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, foi, na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do CCP. Estamos perante uma obra cujo preço base é enquadrável na classe 4 de alvará pelo que o projeto de execução encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, tendo sido opção do Executivo prescindir dessa mesma revisão.

15. O preço base estabelecido para o presente procedimento no valor de 1.077.524,07€ (um milhão setenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de gestão Financeira, no projeto 2/246 – 2017/3, Aç. 2 – Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro;



16. Tendo em consideração o prazo de execução, 8 meses, a obra será executada no biênio 2024 e 2025, com a seguinte repartição de encargos:

» 2024 – 47.100,00€ + IVA;

» 2025 – 1.030.424,07€ + IVA.

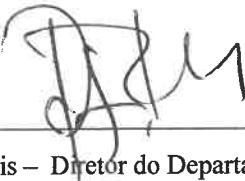
17. Os Alvarás a exigir são os mencionados no ponto 8 do programa do Procedimento.

18. A fórmula da revisão de preços será a **F09 – Arranjos Exteriores** referida no Despacho n.º 22637/2004 de 5 de novembro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de novembro de 2004 e no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de janeiro de 2004, retificado pela retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série.

19. Tendo em consideração a tipologia dos trabalhos inerentes à presente empreitada e à interligação entre eles, a contratação por lotes acarretaria inconvenientes para o município, nomeadamente dificuldades na gestão da empreitada, pois tratam-se de trabalhos que não podem ser separados nem executados autonomamente.

Face ao exposto e tendo em consideração que o preço base do presente procedimento ascende os 500.000€, conforme preconizado no n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP, a decisão deverá ser tomada no sentido de não contratar por lotes pelas razões anteriormente invocadas.

Murtosa, 30 de setembro de 2024


(Rui Morais – Diretor do Departamento DODS)



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signature

INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Assunto: Proposta de aprovação do projeto e abertura de procedimento concursal da obra “Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”

Fundamentação:

O edifício alvo de intervenção apresenta características histórico-arquitetónicas relevantes para o município e suas gentes e atualmente encontra-se sem qualquer utilização, no que concerne à sua utilização como sala de espetáculo, por se encontrar desatualizado face às novas exigências legais e por apresentar anomalias que carecem de resolução.

Atualmente o edifício encontra-se parcialmente afeto a outros usos (Junta de Freguesia, Sede dos escoteiros, etc.), com um programa funcional distinto do que se pretende e cujas características construtivas (paredes em adobe, estruturas em madeira, a adequação aos solos em que está implantado, etc.), se encontram desajustadas às novas necessidades em termos de conforto térmico, de isolamento acústico, de eficiência energética e de acessibilidades.

Face ao exposto, é pretensão do Município devolver, ao edificado em apreço, a sua utilização primordial - a Atividade Artística.

Neste sentido serão realizados um conjunto de trabalhos, que no caso do edificado existente (essencialmente vocacionado para o público) assentará na sua modernização e adaptação às exigências legais atualmente em vigor para salas de espetáculo de modo a proporcionar o seu uso-fruto em condições cómodas e seguras.

Complementarmente será construído um novo edificado, anexo ao atualmente existente, (vocacionado para os artistas) que permita dar resposta aos desafios futuros, designadamente a criação de bastidores que permitam a acomodação de artistas e técnicos, bem como a implementação de um espaço de ensaios e ainda áreas técnicas dedicados aos equipamentos necessários para o normal e atual funcionamento de uma sala de espetáculos (tratamento de ar, sistemas elétricos, sustentabilidade e eficiência energética, segurança, etc...).

MURTOSA, 03/10/2024
Ordem do dia
Resolução
Handwritten signature

Handwritten signature

Propõe-se e informa-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada as especificidades dos trabalhos e que tenha a designação de **“Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”**;
2. A abertura de procedimento cujo número interno da empreitada seja 211/13/120;
3. Que o código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) seja:

Código CPV – 45453100 – 8 - Obras de Recuperação

4. Seja autorizado a abertura, pela Câmara Municipal, de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra **“Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa”**;
5. Que o preço base para a presente empreitada seja fixado em 2.499.255,57€ (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido IVA à taxa legal em vigor;
6. Que de acordo com o definido na alínea b) do n.º 19 do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na sua atual redação, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
7. Que o prazo máximo de execução da obra seja 20 meses;
8. As preocupações ambientais são uma realidade crescente e neste sentido são inúmeras as iniciativas que visam a promoção da redução do impacto ambiental das construções. Destas iniciativas, que permitem, na concretização do que seja a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, o recurso a critérios ligados ao objeto do contrato público em questão, como sejam a qualidade, preço, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais, custo de utilização, rendibilidade, assistência técnica, etc. Todos estes fatores e subfatores encontram-se enumerados no artigo 75.º do CCP.

Porém, dada a subjetividade associada a todos estes fatores e no sentido de se prevenir discriminações injustificadas não serão considerados critérios ambientais, no entanto os trabalhos decorrerão em consonância com a legislação ambiental em vigor.

Assim sendo, nos termos e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da



Murtosa, na modalidade de monofator, densificado pelo fator “Avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar”.

9. Ao abrigo do n.º 8 do Decreto Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, estima-se, que na presente empreitada, sejam incorporados pelo menos 5% de materiais reciclados.

10. A necessidade de fixação, no Programa do Procedimento/Convite, das circunstâncias em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo, bem como os critérios que foram tidos em consideração para essa fixação. Sendo eles:

- A fixação de um preço anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, no que se refere à experiência e capacidade dos meios humanos envolvidos na concretização da obra a executar e, bem assim, no cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros;
- A fixação de um preço anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fabrico/produção;
- Com a indexação do preço anormalmente baixo, à média das propostas rececionadas, nos moldes previstos no Programa do Procedimento/Convite, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerada como anormalmente baixa, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas;
- No que se refere à percentagem de 20% estipulada como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados custos de gestão, administração e sede, de risco e lucro das empresas) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%;

11. A aprovação dos documentos instrutórios do procedimento, (documentos estes que se encontram em anexo) respetivamente:

- a) Projeto de execução;
- b) Programa de Procedimento;
- c) Caderno de encargos;
- d) Plano de Segurança e Saúde;

e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

12. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

<u>Elementos Efetivos:</u>	
Presidente	Rui Morais
1º Vogal	Solange Pereira (*)
2º Vogal	Romana Rodrigues
<u>Elementos Suplentes:</u>	
1º Vogal	Pedro Lopes
2º Vogal	Leonor Farelo

(*) O 1º vogal efetivo substituirá o presidente de júri na sua ausência.

13. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sejam delegadas, no júri, todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

14. Encontrando-se em vigor a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, foi, na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do CCP;

Estamos perante uma obra cujo preço base é enquadrável na classe 5 de alvará pelo que o projeto de execução encontra-se abrangido pela obrigatoriedade de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, tendo sido opção do Executivo prescindir dessa mesma revisão.

15. Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP são dispensáveis, designadamente:

» Levantamentos e análise de base e de campo – O projeto em apreço foi desenvolvido sobre as plantas de arquitetura existentes e sobre o levantamento topográfico do terreno de implantação do edifício o qual faz parte das peças do procedimento;

» Estudo Geológico – Geotécnico – tendo em consideração a natureza e características dos trabalhos a desenvolver foi efetuado um estudo geológico – geotécnico a fim de aferir a capacidade resistente do solo;

» Estudos ambientais – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos na legislação respetiva;

» Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável dada a natureza da obra;

» Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;

» Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável – O PPGRCD faz parte das peças do procedimento;

16. O preço base estabelecido para o presente procedimento no valor de 2.499.255,57€ (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de gestão Financeira, no projeto 2/251 – 2016/10, Aç. 2 – Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa;

17. Tendo em consideração o prazo de execução, 20 meses, a obra será executada no triénio 2024, 2025 e 2026, com a seguinte repartição de encargos:

» 2024 – 47.170,00€ + IVA;

» 2025 – 1.320.600,00€ + IVA;

» 2026 – 1.131.485,57€ + IVA.

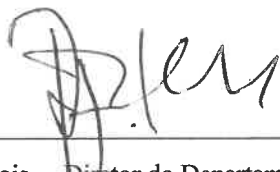
18. Os Alvarás a exigir são os mencionados no ponto 8 do programa do Procedimento.

19. A fórmula da revisão de preços será a **F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios** referida no Despacho n.º 22637/2004 de 5 de novembro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de novembro de 2004 e no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de janeiro de 2004, retificado pela retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série.

20. Tendo em consideração a tipologia dos trabalhos inerentes à presente empreitada e à interligação entre eles, a contratação por lotes acarretaria inconvenientes para o município, nomeadamente dificuldades na gestão da empreitada, pois tratam-se de trabalhos que não podem ser separados nem executados autonomamente.

Face ao exposto e tendo em consideração que o preço base do presente procedimento ascende os 500.000€, conforme preconizado no n.º 2 do artigo 46.º-A, do CCP, a decisão deverá ser tomada no sentido de não contratar por lotes pelas razões anteriormente invocadas.

Murtosa, 30 de setembro de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Morais', is positioned above a horizontal line.

(Rui Morais – Diretor do Departamento DODS)